



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI nº 207/2012

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono pecuniário para os professores que no ano e exercício de 2011 atuaram como docentes ou em funções de suporte pedagógico direto às atividades docentes do ensino básico.

Art. 2º - O recurso para a concessão do abono é correspondente à diferença entre o que foi efetivamente pago ao professor enquadrado no artigo anterior no exercício de 2011 e o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de valorização do Magistério deste Município no mesmo exercício financeiro.

Art. 3º - O valor do Abono a ser recebido pelo (a) professor (a) será proporcional aos meses de exercício das atividades previstas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo emitirá Decreto regulamentando o abono e definindo o valor total atualizado a ser repassado aos professores e tabela dos valores rateados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos dois dias do mês de abril de 2012.


**ALMIR BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**